

Divisa Alegre, 28 de outubro de 2025.

### ATO DE ARQUIVAMENTO

**Indexado ao Processo: 2100.01.0020583/2023-75**

**Requerente:** Matheus Matos Machado

**CPF/CNPJ:** [REDACTED]

**Imóvel da intervenção:** FAZENDA E CGº PALMITAL

**Município:** Araçuai

**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo

**Bioma:** Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;*"

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO, conforme Papeleta de Despacho 125995680 , tendo em vista a **perda de prazo para apresentação das informações complementares**.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 28/10/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **126005118** e o código CRC **0CFDBF61**.